



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 132 • Número 174 • São Paulo, sábado, 27 de agosto de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.068, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Decreto nº 65.990, de 2 de setembro de 2021, que institui o Distrito Turístico de Olímpia

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do artigo 2º do Decreto nº 65.990, de 2 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o "caput":

"Artigo 2º - Observadas as disposições do artigo 5º do Decreto nº 65.954, de 25 de agosto de 2021, o Conselho Gestor do Distrito Turístico de Olímpia é composto de membros e respectivos suplentes, designados pelo Secretário de Governo, na seguinte conformidade:";(NR)

II - o inciso II:

"II - 3 (três) representantes do Município de Olímpia;" (NR)
Artigo 2º - Fica acrescentada a alínea "d" ao inciso I do artigo 2º do Decreto nº 65.990, de 2 de setembro de 2021, com a seguinte redação:

"d) 1 (um) da Secretaria da Cultura e Economia Criativa;"
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo e Viagens

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Fernando Barrancos Chucre

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de agosto de 2022.

DECRETO Nº 67.069, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de agosto de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de agosto de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
35010	COORD.DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO EST.- COED				
4 4 50 42	AUXÍLIOS	01		130.000	
	TOTAL			130.000	
	TOTAL GERAL			130.000	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
08.244.0944.6196	REINTEGRAÇÃO SOCIAL E AUTONOMIA			130.000	
	TOTAL GERAL	01	4	130.000	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
35010	COORD.DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO EST.- COED				
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01		130.000	
	TOTAL			130.000	
	TOTAL GERAL			130.000	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
08.244.0944.6196	REINTEGRAÇÃO SOCIAL E AUTONOMIA			130.000	
	TOTAL GERAL	01	3	130.000	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSALIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	TOTAL	01	4	130.000	
	AGOSTO			130.000	
	TOTAL GERAL			130.000	

TABELA 3		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSALIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	TOTAL	01	3	130.000	
	AGOSTO			130.000	
	TOTAL GERAL			130.000	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS TESOUREIROS					
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL			VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM					
17387 13 * * *	130.000			130.000	0
TOTAL GERAL	130.000			130.000	0

DECRETO Nº 67.070, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda e Planejamento para repasse ao Fundo de Aval-FDA, visando ao atendimento de Despesas de Capital

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 103.765.400,00 (Cento e três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de agosto de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO				
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE				
4 4 90 42	AUXÍLIOS		41	103.765.400	
	TOTAL			103.765.400	
	TOTAL GERAL			103.765.400	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
22.661.2005.1212	REPASSE DE RECURSOS AO FUNDO DE AVAL			103.765.400	
	TOTAL GERAL	41	4	103.765.400	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSALIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO				
	TOTAL	41	4	103.765.400	
	AGOSTO			103.765.400	
	TOTAL GERAL			103.765.400	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS TESOUREIROS					
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL			VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM					
17498 9º * * *	103.765.400			103.765.400	0
TOTAL GERAL	103.765.400			103.765.400	0

DECRETO Nº 67.071, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Logística e Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 29.581.854,00 (Vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos

e cinquenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Logística e Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de agosto de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES				
16002	DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO		41	7.204.614	
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		41	3.056.380	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS				
	-PJURÍDICA		41	19.320.860	
	TOTAL			29.581.854	
	TOTAL GERAL			29.581.854	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.784.1602.1421	MELHORIA OPERAÇÃO INST.TRAVRESSIAS LITORÂNEAS			29.581.854	
	TOTAL GERAL	41	3	29.581.854	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSALIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES				
	TOTAL	41	3	29.581.854	
	AGOSTO			14.762.515	
	SETEMBRO			14.819.339	
	TOTAL GERAL			29.581.854	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS TESOUREIROS					
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL			VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM					
17498 9º * * *	29.581.854			29.581.854	0
TOTAL GERAL	29.581.854			29.581.854	0

DECRETO Nº 67.072, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 201.996.000,00 (Duzentos e um milhões, novecentos e noventa e seis mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de agosto de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS				
37001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE				

3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		41	201.996.000	
	TOTAL			201.996.000	
	TOTAL GERAL			201.996.000	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.453.3711.2650	REGULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO			201.996.000	
	TOTAL GERAL	41	3	201.996.000	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSALIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS				
	TOTAL	41	3	201.	